

INTERESSADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- SINDIMÓVEIS – RECIFE/PE  
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA  
PROCESSO Nº 249/2010 *Publicado no DOE de 29/11/2011 pela Portaria SE nº 7764/2011, de 28/11/2011*  
**PARECER CEE/PE Nº 159/2011-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/10/2011**

---

## **I – RELATÓRIO:**

O Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco – SINDIMÓVEIS/PE, localizado na Avenida Guararapes, 154, Santo Antônio, Recife/PE, CEP nº. 50010-903, por meio do Ofício nº.010/2010, vem solicitar o Recredenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O Processo é instruído pelos seguintes documentos:

- Portaria SECTMA nº. 178/2009, D.O.E. de 03/06/2009, não renovando a Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco.
- Portaria SE nº. 2596 de 29 de março de 2010, tornando público o Parecer CEE/PE nº.11/2010-CLN, que reconsidera o Parecer CEE/PE nº.52/2009-CEB, Autorizando a Renovação de Autorização por 04 (quatro) anos do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco – SINDIMÓVEIS/PE.
- Cópia do Parecer CEE/PE nº.11/2010-CLN, base para a Portaria SE nº.2596/2010.
- Cópia da Ata de Posse da nova diretoria do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco.
- Cópia do Estatuto Social do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Certidão Negativa Imobiliária.
- Cópia de documento de Promessa de Compra e Venda do Imóvel localizado à Avenida Guararapes, 154.
- Declaração do Presidente do SINDIMÓVEIS/PE de que está Credenciado para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI e que o imóvel atende às condições legais de acessibilidade.
- Atestado de Regularidade emitido pela Secretaria de Defesa Social.
- Regimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.
- Recredenciamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.
- Resolução CEE/PE nº.3, de 07 de abril de 2009.

- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Laudo de Vistoria de Imóvel na parte do 8º. Andar do Edifício Almare, localizado na Avenida Guararapes, 154, Santo Antônio, Recife/PE, CEP nº 50010-903, onde funciona o Curso de Formação de Corretores de Imóveis.
- Plantas relativas à parte do 8º. Andar, onde funciona o Curso de Formação de Corretores de Imóveis do SINDIMÓVEIS/PE.
- Relatório de Avaliação de Curso.

Este processo foi Protocolado em 09/12/2010, no Conselho Estadual de Educação e encaminhado em 13/12/2010, para esta relatoria. Em 15/12/2010, foi encaminhado à SEEP/SE para formação da Comissão de Especialistas e realização de visita *in loco*. A Comissão foi formada por duas profissionais: Márcia Xavier de Brito (Coordenadora) e Christiana Santoro (Especialista Educacional), que fizeram algumas exigências, retornando ao CEE/PE em 30/03/2011, sendo atendidas as exigências da Comissão de Especialistas em 05/08/2011.

## II – ANÁLISE:

No Relatório da Comissão de Especialistas consta a falta de alguns documentos no processo. Esses documentos foram anexados, posteriormente, em 05/08/2011, entretanto, sem análise da referida Comissão.

A filosofia da escola, segundo o Relatório das Especialistas, visa “desenvolver a consciência social e o pensamento crítico, aliada a uma sólida base de conhecimento, promovendo a formação integral dos alunos”.

Do ponto de vista da documentação, atestamos que o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco – SINDIMÓVEIS/PE apresentou documentos fiscais e gerenciais atualizados e em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a Resolução CEE/PE nº.1/2005.

Quanto à infraestrutura, o relatório considera satisfatória, entretanto, sugerimos a ampliação do número de computadores do Laboratório de Informática, que apresenta apenas 10 equipamentos conectados à internet.

## III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis ao Recredenciamento do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco – SINDIMÓVEIS/PE, localizado na Avenida Guararapes, 154, Edf. Almare, 3º andar, Santo Antonio, Recife/PE, para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº 3/2009 e nº 1/2011.

Dê-se ciência ao Interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente  
ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

**V – DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de outubro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente